

RECEBIDO EM

19/09/24

15:30 HS

PROJETO DE LEI N.º 27/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL À EMPRESA R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.486/2007 E 2.219/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., CNPJ nº 87.003.166/0001-40**, com base no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.486/2007.

Art. 2º - O incentivo a que se refere o artigo anterior consiste na cessão gratuita de 01 (um) Lote do Distrito Industrial Monte Alegre/RS (Lote nº. 004 da Quadra nº. 042 do Setor nº. 003: 807,25m²), e os demais benefícios estabelecidos na Lei nº 2.219/2021.

Art. 3º - O benefício ora concedido depende do efetivo cumprimento pela empresa dos compromissos assumidos na assinatura do Termo de Cessão Gratuita.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE,
EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cássia Fernanda Bernardi
Secretária da Administração

Andréia Possobon
Assessora Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 27/2024

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

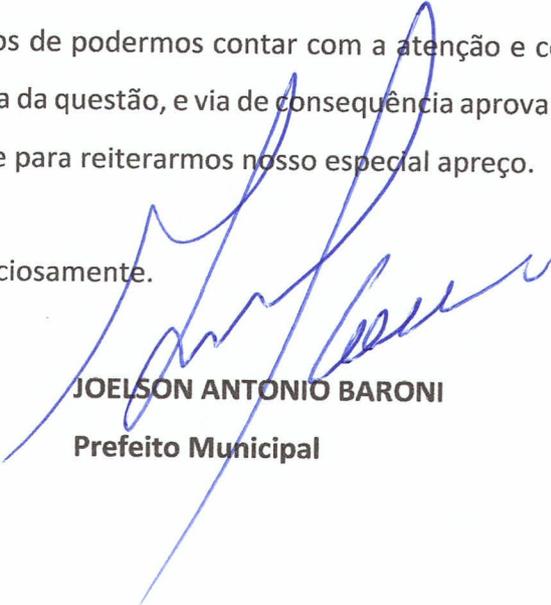
Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a empresa **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., CNPJ nº 87.003.166/0001-40**, com base no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.486/2007.

O incentivo a que se refere o artigo anterior consiste na cessão gratuita de 01 (um) Lote do Distrito Industrial Monte Alegre/RS (Lote nº. 004 da Quadra nº. 042 do Setor nº. 003: 807,25m²), e os demais benefícios estabelecidos na Lei nº 2.219/2021.

Com a Emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Emprego, do COMUDE e dos demais componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Concessão, entendemos ser viável a concessão do benefício requerido pela Empresa.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.



JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº. 10/2024

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, solicitação para o Município de Catuípe conceder incentivos industriais à empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., CNPJ nº 87.003.166/0001-40, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, nº. 356, Centro, neste município de Catuípe/RS, no ramo de serviços e comércio, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de comércio varejista de vidros, nos termos das Leis Municipais nº 1.486/2007 e nº 2.219/2021.

Conforme documentação apresentada, constata-se que a referida empresa preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.486/2007, mais especificadamente os do art. 5º.

Nesse sentido, entende-se que é possível a concessão de incentivo industrial a empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., pois além de estar de acordo com a legislação municipal, o estabelecimento de tal empresa em nossa cidade contribui para geração de empregos e o desenvolvimento econômico e social.

Sendo o que tinha a manifestar acerca do assunto, essa Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à concessão do incentivo industrial requerido pela empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA. por entender que tal solicitação cumpre com os requisitos da legislação municipal.

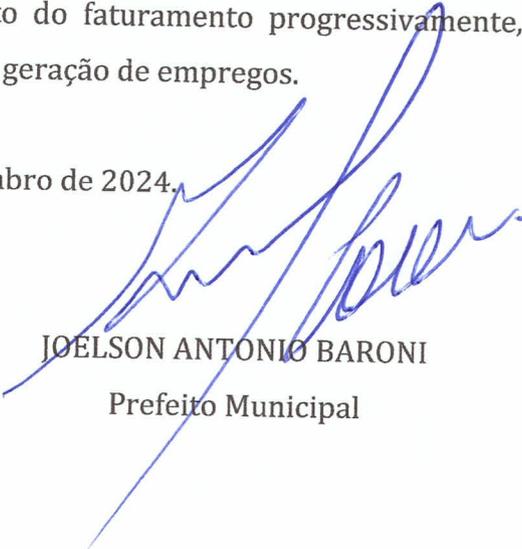
Catuípe/RS, 16 de setembro de 2024.


Andréia Possobon
Assessora Jurídica

CARTA DE INTENÇÃO

O Município de Catuípe intenciona conceder o benefício de acordo com o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.486/2007 e com a Lei Municipal nº. 2.219/2021, com a cessão de uso a título gratuito, de 01 (um) lote do Distrito Industrial (Lote nº. 004 da Quadra nº. 042 do Setor nº. 003: 807,25m²) como forma de incentivar a instalação da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., CNPJ nº 87.003.166/0001-40, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, nº. 356, Centro, neste município de Catuípe/RS, no ramo de serviços e comércio, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de comércio varejista de vidros, ressaltando que a Cessão Gratuita se dará de acordo com o Temo de Cessão Gratuita respeitando as normas acima descritas, obedecendo aos critérios estabelecidos e os compromissos ora assumidos pela Empresa, quais sejam, ser uma empresa integrada a comunidade, com qualidade e segurança de seus serviços e produtos, crescimento do faturamento progressivamente, visando lucro para futuros investimentos e geração de empregos.

Catuípe/RS, 17 de setembro de 2024.



JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CATUÍPE

PARECER N° 03/2024

A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CATUÍPE, reunida na data de 17 de setembro de 2024, nas dependências do CRAS de Catuípe, analisou o pedido de concessão de incentivos industriais da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA., CNPJ n° 87.003.166/0001-40, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, n°. 356, Centro, neste município de Catuípe/RS, no ramo de serviços e comércio, com atividade principal a ser desenvolvida no Distrito Industrial de comércio varejista de vidros. Trata-se de um pedido que perfaz as exigências das Leis Municipais n° 1.486/2007 e n° 2.219/2021 e da Comissão de Emprego de Catuípe, pois possibilitará a geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município. Portanto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à concessão do auxílio solicitado.

Catuípe/RS, 17 de setembro de 2024.



ELAINE DE SOUZA BARONI

Presidente da Comissão Municipal de Emprego

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATUIPE E A EMPRESA R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CATUIPE – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 na cidade de Catuípe/RS, CEP 98.770-000, CNPJ N°. 87613063000-00, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Joelson Antonio Baroni**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, 800, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Catuípe/RS, CEP. 98.770-000, inscrito no CPF n°. 523.671.690-04, doravante denominado **CEDENTE** e a Empresa empresa **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.**, CNPJ n° 87.003.166/0001-40, com sede na cidade de Catuípe/RS, neste ato representada por **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n°. 020.487.640-02 e no RG n° 9104628641, residente e domiciliada na Avenida David José Martins, n°. 239, 3ª andar, Centro, no Município de Ijuí/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Assinam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, autorizado pela Lei Municipal n°/2024, tendo em vista às cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ÚNICO, publicado em 23/12/2019, e deverá atender ao previsto também nas Lei Municipais n° 1.486/2007 e 2.219/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, de um lote situado nas dependências do Distrito Industrial, com 807,25m², matrícula n° 9.295 registrado no Ofício de Registros Públicos de Catuípe/RS.

Descrição específica:

Lote n° 004 da Quadra n° 042 do Setor n° 003, com área de 807,25m², de forma irregular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, esquina formada com a Rua Pedro Boligon, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 27,97 metros confronta com Rua José Candotti; ao **SUL**, na extensão de 23,86 metros com parte do Lote n° 005; ao **LESTE**, na extensão de 31,15 metros com o Lote n° 003; ao **OESTE**, na extensão de 31,43 metros com a Rua Pedro Boligon. O quarteirão formado pela Rua João Benedicto Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento da Empresa **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.**, supra qualificada, para o desenvolvimento da seguinte atividade:

- a) Comércio varejista de vidros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO GRATUITO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- a) Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meioambiente, conforme legislação ambiental vigente;
- b) Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- c) Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura, devendo, a qualquer tempo, preceder de autorização do Poder Executivo Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Contrato.

3.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4 Entregar o imóvel com a infraestrutura estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal 2.219/2021.

3.1.5 Entregar os lotes terraplanados;

3.1.6 Efetuar incentivos de benefícios de redução dos seguintes impostos e taxas, conforme artigo 12 da Lei Municipal 2219/2021:

- a) Isenção do ITBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- b) Isenção pelo período de 5 (cinco) anos do IPTU- Imposto Predial;
- c) Isenção pelo período de 03 (três) anos da Taxa de Coleta de Lixo;
- d) Isenção de taxa de aprovação de projetos de engenharia;
- e) Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- f) Isenção do pagamento do Habite-se;
- g) Isenção pelo prazo de 5 (cinco) anos das taxas de alvará de licença, funcionamento e taxa sanitária.

3.1.7 O Município outorgará a escritura definitiva somente após decorridos 10 (dez) anos da assinatura do presente termo, desde que tenham sido cumpridos todos os prazos e obrigações estabelecidos no mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula 1.2 deste Contrato;

4.1.2 Realizar as obras e serviços necessários ao desenvolvimento de suas

atividades;

4.13 Obter licenças, alvarás, autorizações, e outros, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.14 Manter a limpeza periódica das redes de drenagem de águas pluviais e de saneamento;

4.15 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre suas atividades vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.16 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.19 Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.10 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.11 Realizar o pagamento das despesas notariais decorrentes da escritura e respectivo registro imobiliário;

4.12 Iniciar a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por caso de força maior, mediante pedido devidamente justificado ao CEDENTE;

4.13 Iniciar as atividades da empresa no prazo de até 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação pela Comissão Municipal de Avaliação das concessões.

4.14 Comunicar à Prefeitura Municipal caso ocorra, após a conclusão e instalação da empresa, a sua paralisação, esclarecendo o motivo, e solicitando prazo para reativação do empreendimento, que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias

4.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data da sua assinatura, sendo que somente ao final será outorgada escritura definitiva, conforme cláusula 3º, item 3.1.7., podendo esse prazo ser prorrogado pelo mesmo prazo em que for prorrogado o início das atividades da empresa, conforme item 4.1.13 da cláusula 4ª.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

9.3 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Cedente, com notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.4 Findo prazo de 10 (dez) anos estabelecido na cláusula 5.1, tendo a cessionária cumprido todas as obrigações contratuais, o imóvel passará em definitivo para a mesma, desde que esta arque com os custos legais, registrares e contratuais e aprovação do Poder Público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste termo de contrato, o imóvel retornará ao Município, caso em que não caberá a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente realizadas, podendo, entretanto, o mesmo retirar as instalações físicas mobiliárias que lhe pertenciam, desde que se restabeleçam as condições originais do local.

10.2 Gera causa de reversão, a empresa não dar início a atividade dentro de 12 meses após decorrido o prazo de início da obra previsto na cláusula 4, item 4.1.12.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Catuípe/RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu Andréia Possobon, *Assessora Jurídica* _____, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Catuípe/RS, 19 de setembro de 2024.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal
Cedente

R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.
RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI
Cessionária



Ofício de Solicitação de Doação de Imóvel Catuípe, 04 de setembro de 2024__

Senhor(a) Secretário(a),

Eu empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA cnpj nº 87.003.166/0002-20, solicito a doação do terreno de uma área de 807,25m², integrante do imóvel matriculado sob o nº 9295 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catuípe, de propriedade do Estado Rio Grande do Sul.

A presente solicitação tem a seguinte justificativa: Abrir uma filial, da empresa já existe no município. Para poder realizar a expansão da mesma.

A transferência do referido imóvel tem por finalidade: Além do ramo de atuação, vidrçaria, expandindo o ramo te atuação para esquadrias.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI
Data: 06/09/2024 15:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA
CNPJ: 87.003.166/0002-20

PLANO DE NEGÓCIO
Para Instalação de Empresa na Área Industrial

RAZÃO SOCIAL: R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA

CNPJ: 87.003.166/0002-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE FUNDAÇÃO: 02/08/2024

ENDEREÇO : RUA PEDRO BOLIGON, N° 84, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: CATUIPE

TELEFONE E PESSOA DE CONTATO: RAISA SODRE DE FREITAS LUPATTINI
(55) 99137-0854

QUAL É A **ATIVIDADE PRINCIPAL(1)** A SER DESENVOLVIDA PELA
EMPRESA NO ÁREA INDUSTRIAL?

Comercio varejista de vidros.

1.8. QUAL A REPRESENTATIVIDADE EM % DA **ATIVIDADE PRINCIPAL(1)** DA
EMPRESA EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO? 50%

1.9. CITE (SE HOUVER) AS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
PELA EMPRESA E O QUE REPRESENTA EM % NO FATURAMENTO:

ATIVIDADE(2): ESQUADRIAS DE ALUMINIO.....

REPRESENTATIVIDADE DA ATIVIDADE(2) EM RELAÇÃO AO
FATURAMENTO: 60%

ATIVIDADE(3):.....

REPRESENTATIVIDADE DA ATIVIDADE(3) EM RELAÇÃO AO
FATURAMENTO: _____%

1.10. A EMPRESA SERÁ?

() RELOCADA PARA A ÁREA INDUSTRIAL

() INÍCIO DAS ATIVIDADES

(X) UMA UNIDADE DE EXPANSÃO DA EMPRESA

1.11. CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ESTABELECIDO NO ÚLTIMO
CONTRATO SOCIAL: R\$ 20.000,00

1.13. PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL:

NOME DOS SÓCIOS:

RAISA SODRE DE FREITAS LUPATTINI

CPF : 020.487.640-02

1.14. QUAIS OS INCENTIVOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AOS SEUS COLABORADOS, ALÉM DO SALÁRIO? ESPECIALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM UMA NOVA ÁREA DE ATUAÇÃO

1.15. QUAL O Nº DE EMPREGOS DIRETOS NA ATUALIDADE E QUAL A PROJEÇÃO DE NOVOS EMPREGOS NA ÁREA INDUSTRIAL?
EMPREGOS ATUAIS: 3

EMPREGOS À GERAR NO 1º ANO DE ATIVIDADE: 2

PROJEÇÃO DE EMPREGOS INDIRETOS: 10

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

2 – ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

2.1. FAZER UM BREVE RELATO DO HISTÓRICO DA EMPRESA: TEMOS COMO CONCEITO A QUALIFICAÇÃO E O BOM ATENDIMENTO NO TRABALHO PRESTADO EM TODOS OS RAMOS DE ATUAÇÃO DO GRUPO LUPATINI. A EXPANSÃO DO LOCAL POSSIBILITARA O CRESCIMENTO DA EMPRESA ASSIM COMO A MELHORIA DOS VALORES OFERECIDOS AO COMPRADOR FINAL, POIS O ESPAÇO MAIOR POSSIBILITARA A COMPRA EM MAIOR QUANTIDADE.

3 - PROJETO

3.1. FINALIDADE DO PROJETO: BENEFICIAR OS CATUIPANOS COM VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS NO MESMO LOCAL. TRAZENDO A CATUIPE MAIS COMODIDADE.

3.2. QUAL A NECESSIDADE DE ÁREA EM m² NO PARQUE INDUSTRIAL? 807,25m²

3.3. JUSTIFICATIVA:
ALÉM DA ÁREA CONSTRUÍDA DO PAVILHÃO PRECISAMOS DE

ÁREA EXTERNA PARA A CHEGADA DOS CAMINHÕES COM OS MATERIAS.

3.4. QUAL O TAMANHO DO PRÉDIO E/OU INTALAÇÕES A SEREM CONSTRUÍDOS, EM m²? 240 m²

3.5. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO QUE PRETENDE REALIZAR?

PAVILHÃO DE TIJOLO FURADO AMPLO COM ACESSO FÁCIL AOS
CAMINHÕES QUE TRAZEM A MATÉRIA PRIMA.

3.6. QUAL O TEMPO PREVISTO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA INDUSTRIAL? 5 A 7 MESES.

3.6.1- INÍCIO DAS OBRAS:

DATA PREVISTA :10 DE NOVEMBRO DE 2024

3.6.2- CONCLUSÃO DAS OBRAS: DATA PREVISTA:10 DE JUNHO 2025

3.6.3 – INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: DATA PREVISTA: 10 DE JUNHO 2025

3.6. A EMPRESA POSSUI PREVISÃO DE UMA FUTURA EXPANSÃO NA ÁREA INDUSTRIAL

() SIM (X) NÃO

3.6.1 – QUAL O TEMPO PREVISTO PARA A FUTURA EXPANSÃO? _____

3.6.2 – ESTIMATIVA DE CONSTRUÇÃO FUTURA: _____m²

3.6.3 – OBSERVAÇÕES: _____

3.7. – QUAL O MERCADO EM QUE IRÁ ATUAR?
MUNICÍPIO/REGIÃO/ESTADO?

VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS DE ALUMINÍO. ATUAÇÃO SERÁ NA REGIÃO DEVIDO A BOA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO.

INVESTIMENTOS DA EMPRESA PREVISTOS NA ÁREA INDUSTRIAL

QUADRO DE USOS E FONTES:

DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS E FONTES DE RECURSOS

RECURSOS PRÓPRIOS RECURSOS DE TERCEIROS INST. FINANCEIRA
TOTAL R\$480000,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS

PERÍODOS	ANO 1	ANO 2	ANO 3
VENDAS BRUTAS EM R\$	720.000,00	912.000,00	984.000,00

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO (EXPERIÊNCIA NO RAMOS)

Declaro para os devidos fins, que as informações acima prestadas neste Plano de Negócio, são a expressão da verdade.

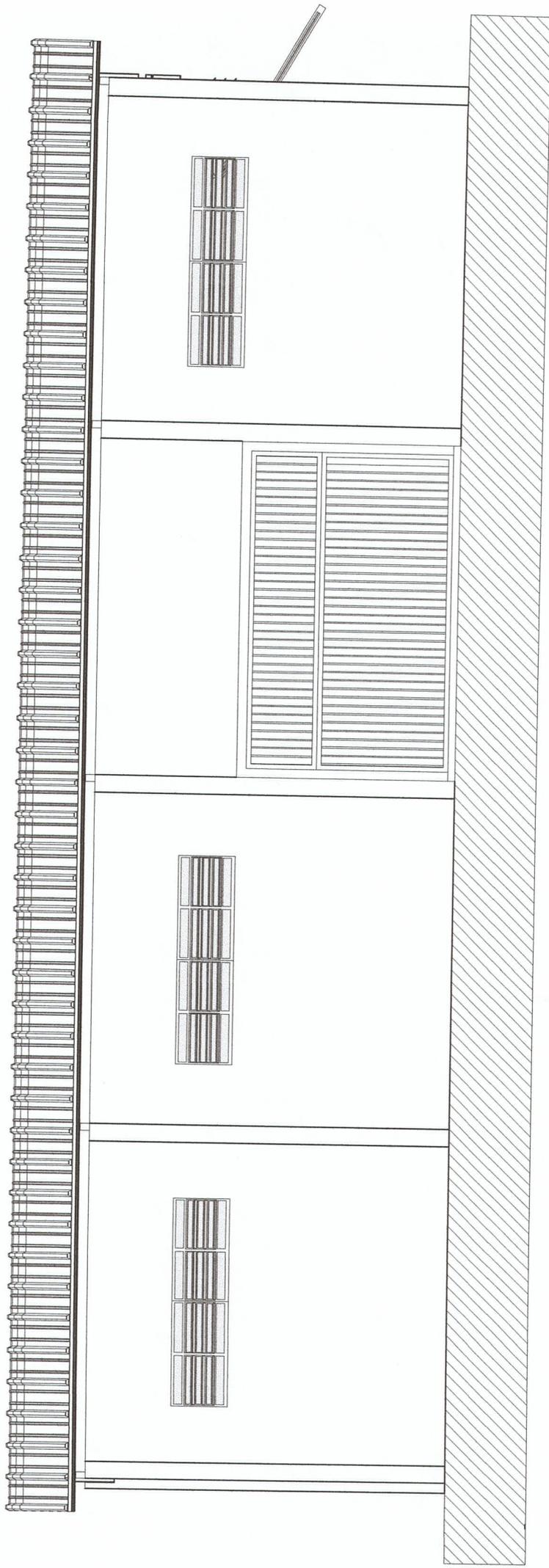
Catuipe – RS 04 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI
Data: 12/09/2024 13:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA
CNPJ: 87.003.166/0002-20

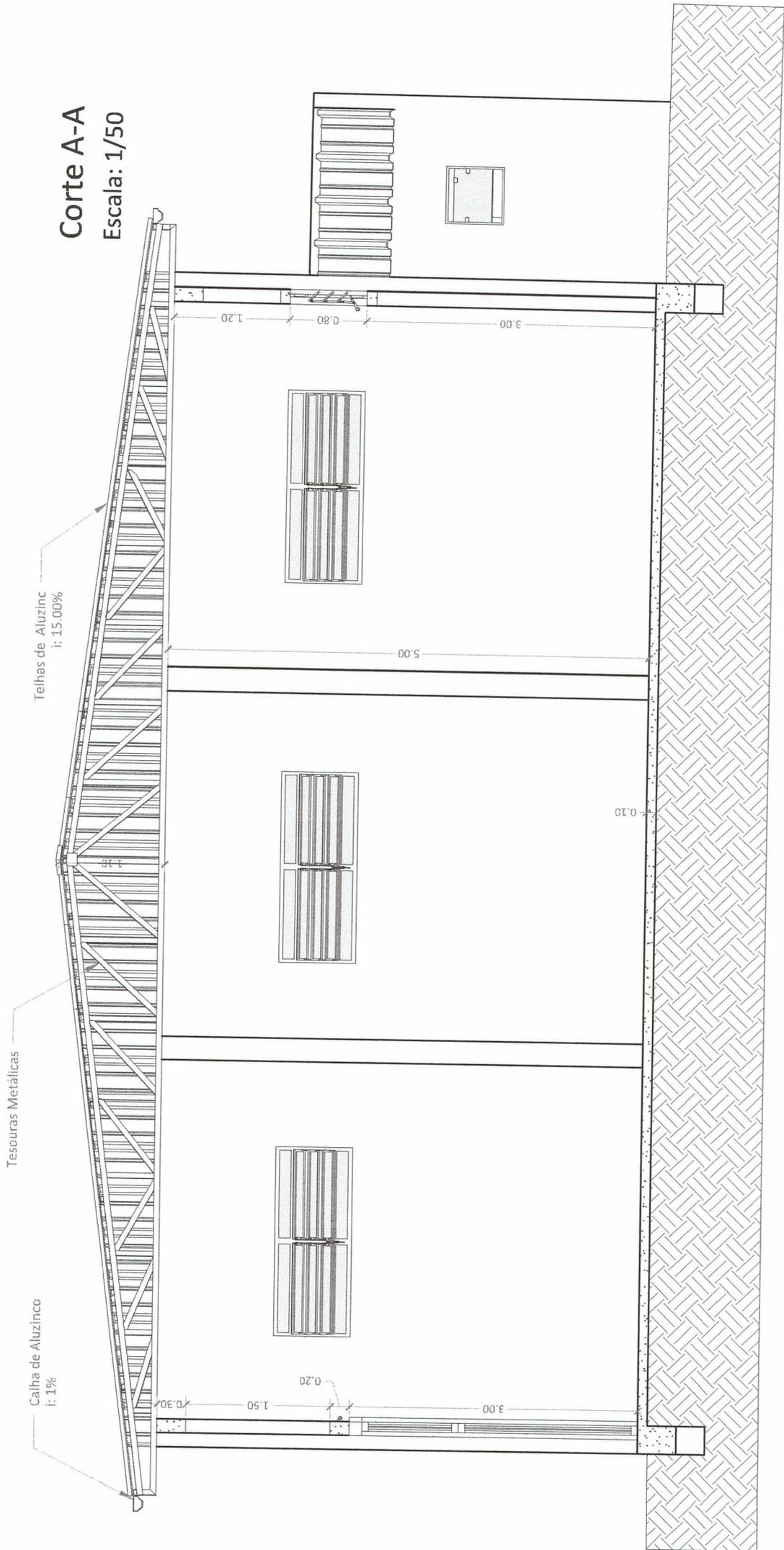
Fachada Lateral

Escala: 1/50



Corte A-A

Escala: 1/50



Telhas de Aluzinc
i: 15.00%

Tessouras Metálicas

Calha de Aluzinco
i: 1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Catuípe - RS - Fone (55) 3336 0000

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: **MUNICIPIO DE CATUIPE**

CNPJ nº: **87.613.063/0001-00**

Endereço: **Rua José Candotti – Distrito Industrial**

Área: **807,25 m²**

Lote nº 004 da Quadra nº 042 do Setor nº 003, com área de 807,25 m², de forma irregular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, esquina com a Rua Pedro Boligon, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 27,97 metros confronta com Rua José Candotti; ao **SUL**, na extensão de 23,86 metros com parte do Lote nº 005; ao **LESTE**, na extensão de 31,15 metros com a o Lote nº 003; ao **OESTE**, na extensão de 31,43 metros com a Rua Pedro Boligon. O quarteirão formado pela Rua João Benedicto Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

Catuípe, 18 de setembro de 2024.

JOÉLSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal
CPF nº 523.671.690-04

PAULO ROBERTO BECK
Engenheiro Civil
CREA/RS 48.519



EIXO DA RS 342



FAIXA NÃO-EDIFICANTE



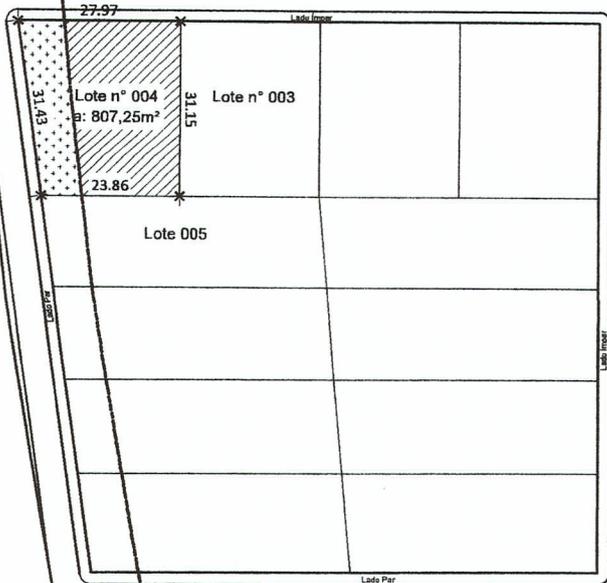
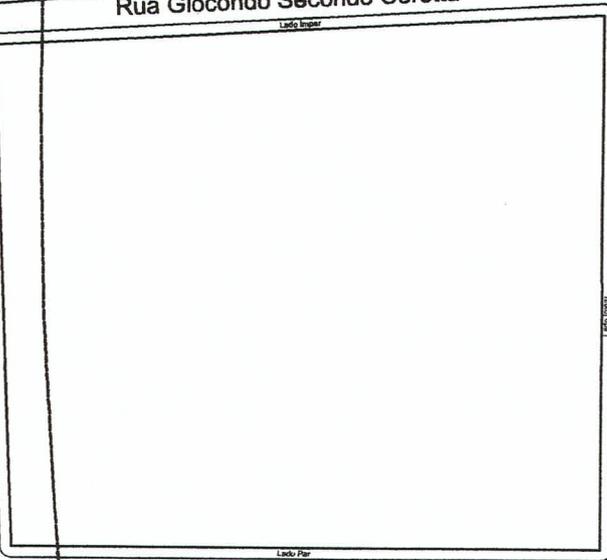
Rua Giocondo Secondo Ceretta

Rua Pedro Boligon

Rua José Candotti

Rua Benjamin Cervo

Rua João Benedicto Somavilla



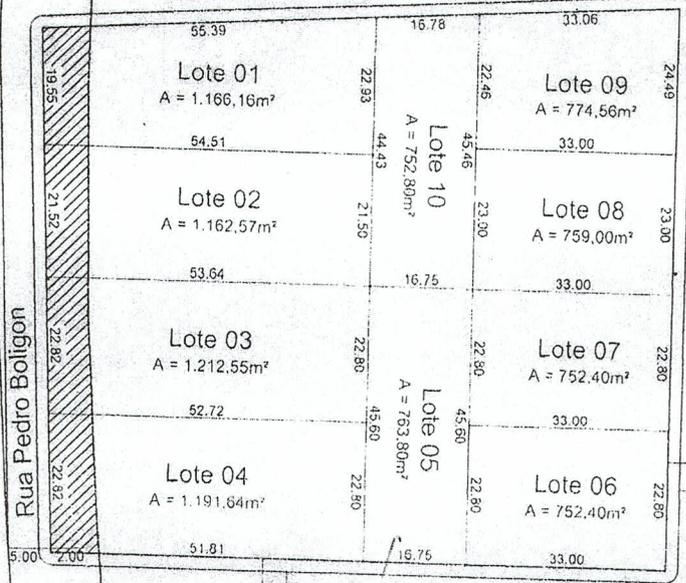
CATUIPE

FAIXA NÃO-EDIFICANTE

Estrada Municipal



Rua Giocondo Secondo Ceretta



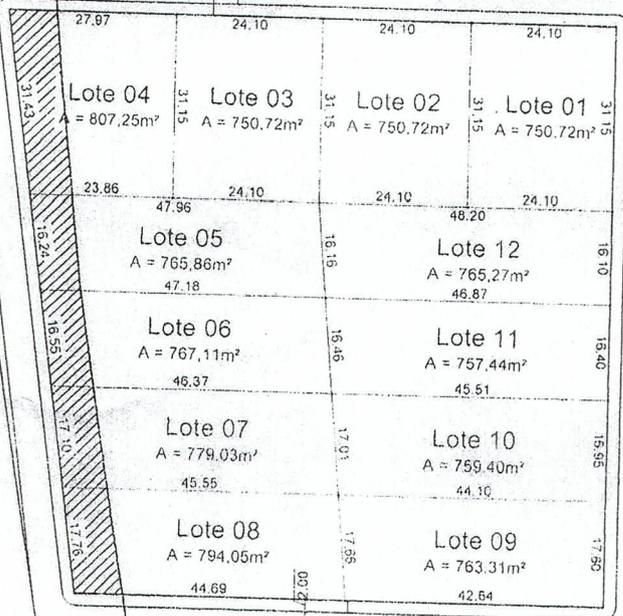
Área Verde e Institucional
A = 3.031,69m²

EIXO DA RS 342

Rua Pedro Boligon

Rua Benjamin Cervo

Rua João Benedito Somavilla



Terras de Irineo
Olívio Forgiarini

UJUI

Terras de Valter
Antonio Forgiarini

Rua José Candotti



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE CATUIPE
 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CATUIPE
 Elizabeth Martini - Registradora.

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

MATRÍCULA	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CATUIPE - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		FICHA	MATRÍCULA
	Catuipe-RS, 09 de junho de 2021		- 01 -	- 9.295 <i>W</i>

IMÓVEL: Lote nº 004 da Quadra nº 042 do Setor nº 003, com área de **807,25m²**, de forma irregular, situado na Rua José Candotti, lado ímpar, esquina com a Rua Pedro Boligon, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 27,97 metros confronta com Rua José Candotti; ao SUL, na extensão de 23,86 metros com parte do Lote nº 005; ao LESTE, na extensão de 31,15 metros com a o Lote nº 003; ao OESTE, na extensão de 31,43 metros com a Rua Pedro Boligon.

QUARTEIRÃO: O quarteirão é formado pela Rua João Benedito Somavilla, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATUIPE, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.063/0001-00, com sede na Rua Osório Riberio Nardes, nº 152, Centro, nesta cidade de Catuipe-RS.

REGISTRO ANTERIOR: R.3/8.719, do Livro 2-RG, deste Ofício, datada de 11/07/2017.

PROTOCOLO: Nº 68554, Lº1, em 13/05/2021.

EMOLUMENTOS: R\$ 21,90. (Selo: 0125.03.0800005.14534 = R\$ 2,70); PED: R\$ 5,30. (Selo: 0125.01.1300001.33736 = R\$ 1,40), **Total: R\$ 31,30.** (sp).

Elizabeth Martini - Registradora. *W*

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Catuipe-RS, 11 de junho de 2021.

Total: R\$ 30,20

Certidão Matr: 9.295 - 1 página R\$ 9,70 (0125.02.0800005.04604 = R\$ 1,90)

Busca em livros e arquivos R\$ 10,00 (0125.02.0800005.04603 = R\$ 1,90)

PED: R\$ 5,30 (0125.01.1300001.33814 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticação para consulta

098723 53 2021 00004058 43

- (x) Elizabeth Martini - Registradora
 () Raquel Martini - Registradora Substituta
 () Francis Ernandes - Registrador Substituto



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43200219290**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Nome: **R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATQ	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATQ / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CATUIPE
 Local
 2 Agosto 2024
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / _____ Responsável NÃO / / _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / _____
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



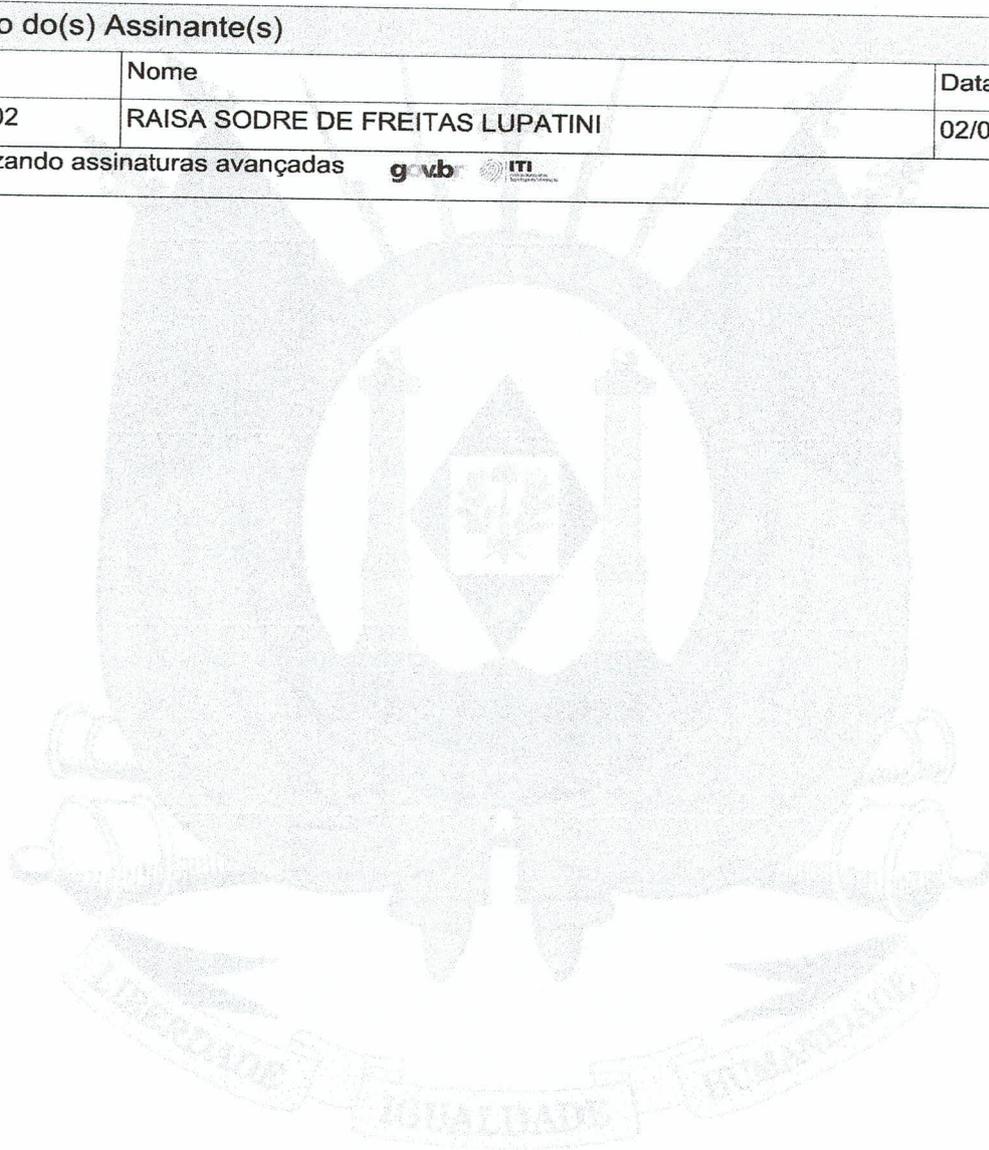
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/268.718-1	RSE2400262776	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

R.S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA

RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 020.487.640-02 e no RG 9104628641, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida David José Martins, nº 239, 3º andar, Centro, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, e **LIVIA LUPATINI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 04 de março de 2021, inscrita no CPF sob nº 067.209.380-45 e no RG 6142682365, residente e domiciliada na Avenida David José Martins, nº 239, 3º andar, Centro, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada pela mãe **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**, acima qualificada, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA** e nome fantasia de **GRUPO LUPATINI**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.003.166/0001-40** e NIRE 43200219290, e tem sua sede e domicílio na Rua Joaquim Rodrigues, nº 356, Centro, município de Catuípe/RS, CEP 98770-000, resolvem alterar e consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

ABERTURA DE FILIAL

Abre-se a filial de nº 01, situada na Rua Pedro Boligon, nº 84, Bairro Distrito Industrial, no município de Catuípe/RS, CEP 98.770-000.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA**. A empresa utiliza o nome fantasia **GRUPO LUPATINI**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Joaquim Rodrigues, nº 356, Centro, município de Catuípe/RS, CEP 98.770-000.

CLÁUSULA 3ª - A empresa possui 1 (uma) filial instalada nesse Estado:

- 1) Filial de nº 01, com sede na Rua Pedro Boligon, nº 836, Bairro Distrito Industrial, no município de Catuípe/RS, CEP 98.770-000.

CLÁUSULA 4ª - O objeto da sociedade é serviços de funerárias, serviços de somatoconservação, comércio varejista de artigos funerários, aluguel de local para velório, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e box para banheiro, colocação de vidros, cristais e espelhos, instalação de box para banheiro, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais.



CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas de valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído: **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** com 90 (noventa) cotas no valor nominal de R\$200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$18.000,00 (dezoito mil reais); e **LÍVIA LUPATINI** com 10 (dez) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$2.000,00 (dois mil reais).

Sócio	%	Número de Quotas	Participação R\$
Raísa Sodré de Freitas Lupatini	90%	90	18.000,00
Livia Lupatini	10%	10	2.000,00

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01.04.1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida pela sócia **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**.

Parágrafo 1º: À administradora cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 2º: Fica facultado à administradora nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo 3º: É vedado à administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Parágrafo 4º: Os sócios poderão fixar, de comum acordo, uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, a qualquer época do exercício social, retirar os lucros, desde que haja saldo, sempre na proporção de suas cotas.



CLÁUSULA 12ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 14ª - A administradora **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas pela administradora ou pelos sócios, quando a administradora retardar a convocação por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 2º. Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação.

Parágrafo 3º. A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade.

Parágrafo 4º. A convocação deverá conter hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

Parágrafo 5º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios ou se estes declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 6º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastam à validade das deliberações.

Parágrafo 7º. Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

Parágrafo 8º. O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CLÁUSULA 16ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catuípe/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste instrumento.



E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus efeitos legais.

Catuípe, 17 de Julho de 2024.

RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI

LÍVIA LUPATINI
Representada por Raísa Sodré de Freitas Lupatini



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10483051 em 02/08/2024 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 242687181 - 25/07/2024. Autenticação: 58D5426812847E66ABAB1A9BA8A23AC5E517BF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.718-1 e o código de segurança Ceew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



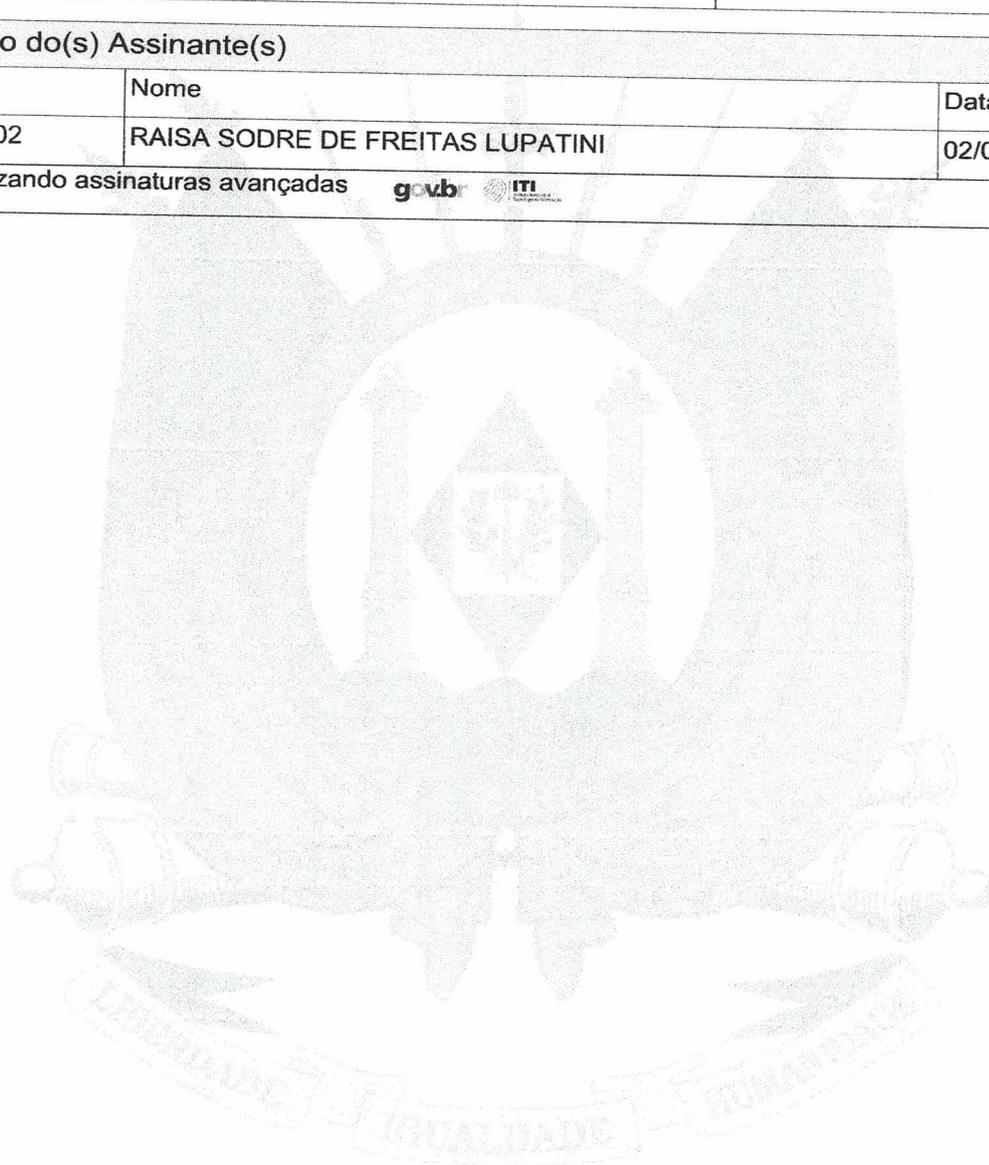
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/268.718-1	RSE2400262776	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10483051 em 02/08/2024 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 242687181 - 25/07/2024. Autenticação: 58D5426812847E66ABAB1A9BA8A23AC5E517BF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.718-1 e o código de segurança Ceew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, de CNPJ 87.003.166/0001-40 e protocolado sob o número 24/268.718-1 em 25/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10483051, em 02/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2024, às 16:32.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/268.718-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

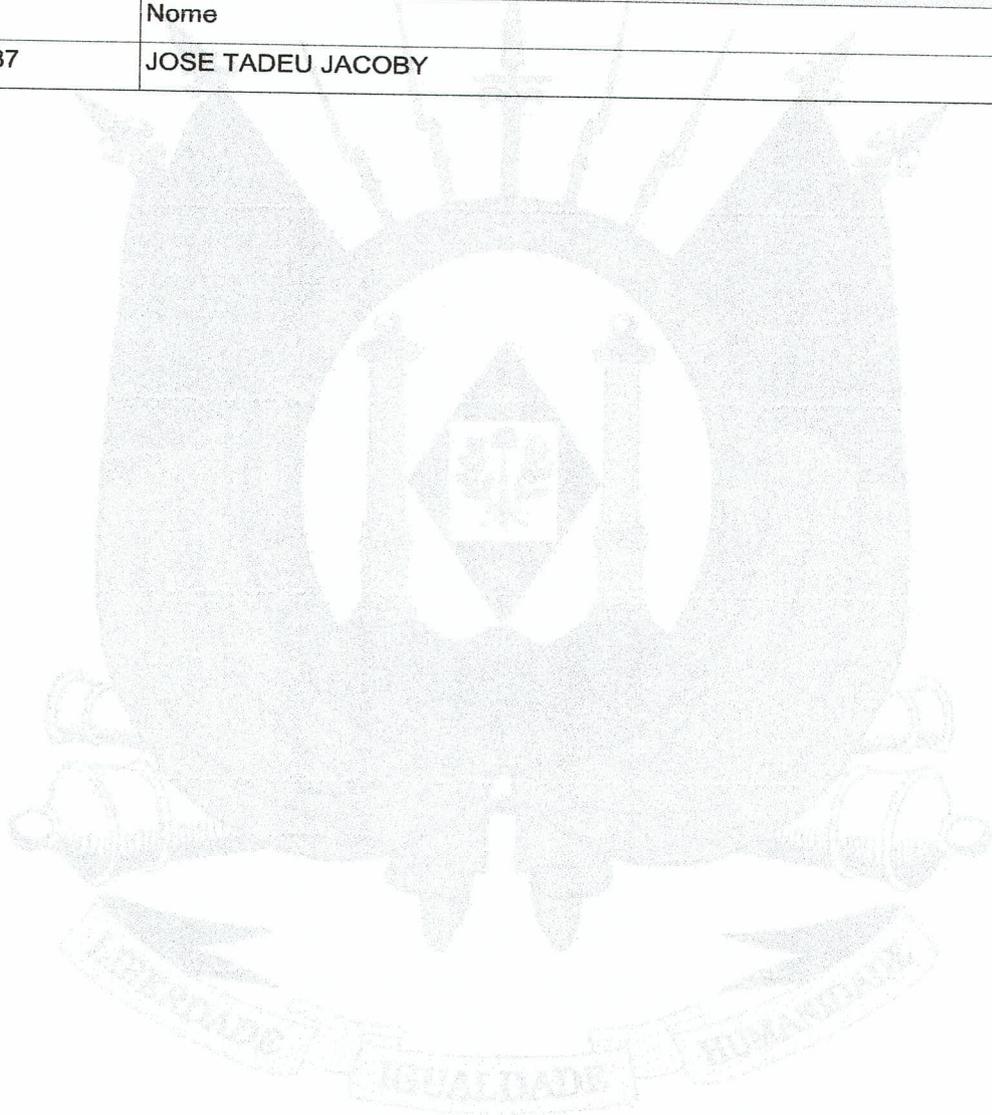
Certifico registro sob o nº 10483051 em 02/08/2024 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 242687181 - 25/07/2024. Autenticação: 58D5426812847E66ABAB1A9BA8A23AC5E517BF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.718-1 e o código de segurança Ceew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 02 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10483051 em 02/08/2024 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 242687181 - 25/07/2024. Autenticação: 58D5426812847E66ABAB1A9BA8A23AC5E517BF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.718-1 e o código de segurança Ceew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/268.718-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10483051 em 02/08/2024 da empresa 4320021929-0 R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390226075-3	RUA PEDRO BOLIGON 84 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 98770-000 - CATUIPE/RS

2 de ago de 2024

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10483051 em 02/08/2024 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 242687181 - 25/07/2024. Autenticação: 58D5426812847E66ABAB1A9BA8A23AC5E517BF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/268.718-1 e o código de segurança Ceew Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
87.003.166/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/06/1980

NOME EMPRESARIAL
R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO LUPATINI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação
96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAQUIM RODRIGUES

NÚMERO
356

COMPLEMENTO

CEP
98.770-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CATUIPE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUPATINIR@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(55) 9137-0854

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 10:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
87.003.166/0002-20
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/08/2024

NOME EMPRESARIAL
R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO LUPATINI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PEDRO BOLIGON

NÚMERO
84

COMPLEMENTO

CEP
98.770-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CATUIPE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUPATINIR@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(55) 9137-0854

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **10:11:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 24/06/2024

Identificação	
---------------	--

CAD ICMS	028/0005199
CNPJ	87.003.166/0001-40
Razão Social	R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA
Nome Fantasia	GRUPO LUPATINI

Endereço	
----------	--

Logradouro	RUA JOAQUIM RODRIGUES	
Número	356	Complemento
Bairro/Distrito	CENTRO	
Município	CATUIPE	U.F.
CEP	98770-000	RS

Informações Complementares	
----------------------------	--

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	9 ^a DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS		
CNAE Fiscal	4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO		
CNAE Fiscal	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS		
Data Abertura	01/06/1980		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200219290

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200615516

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CATUIPE
Local

27 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8376439 em 01/08/2022 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 222563630 - 27/07/2022. Autenticação: E17582C13DAEAF7EA6D232DC4617E7106480. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/256.363-0 e o código de segurança dQtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO Nº. 06 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA**

R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.
CNPJ Nº. 87.003.166/0001-40

LUIZ HENRIQUE MARCONATTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 093.140.750-87 e RG sob o nº. 2011455793, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Zimmermann, nº. 162, Centro, nesta Cidade de Catuípe/RS, CEP 98770-000, representada pela sua Procuradora **ANDRÉIA POSSOBON**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/10/1982, natural de Catuípe/RS, contadora, CRC-RS 90.889/O-2, inscrita no CPF sob nº. 993.536.520-49 e no RG sob nº. 1083572832, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São João, nº. 337, Bairro Santa Rosa, nesta Cidade de Catuípe/RS, CEP 98770-000,

JOÃO OSÓRIO CARGNELUTTI, brasileiro, autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº. 431.405.560-04 e no RG sob nº. 8024329982, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Cabral, nº. 1317, apto. 602, bairro Rio Branco, no Município de porto Alegre/RS, CEP 90440-090, representada pela sua Procuradora **ANDRÉIA POSSOBON**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/10/1982, natural de Catuípe/RS, contadora, CRC-RS 90.889/O-2, inscrita no CPF sob nº. 993.536.520-49 e no RG sob nº. 1083572832, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São João, nº. 337, Bairro Santa Rosa, nesta Cidade de Catuípe/RS, CEP 98770-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Razão Social de **CARGNELUTTI & MARCONATTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.003.166/0001-40, com sede na Rua Joaquim Rodrigues, nº. 356, nesta Cidade de Catuípe/RS, CEP 98770-000, com seu Contrato Social devidamente registrado na MM Junta Comercial do RGS sob o nº. 43200219290, em sessão de 12/06/1990 e posteriores alterações contratuais, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO INGRESSO DE SÓCIOS

Cláusula 1ª. Ingressam na sociedade nesta data a sócia **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, comerciante, inscrita no CPF sob o nº. 020.487.640-02 e no RG sob o nº. 9104628641, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida David José Martins, nº. 239, 2º andar, Centro, na Cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, através da venda da totalidade das cotas do sócio João Osório Cargnelutti e totalidade das cotas do sócio Luiz Henrique Marconatto, e a sócia **LÍVIA LUPATINI**, brasileira, menor impúbere,



nascida em 04 de março de 2021, inscrita no CPF sob nº. 067.209.380-45 e no RG sob nº. 6142682365, residente e domiciliada na Avenida David José Martins, nº. 239, 2º andar, Centro, na Cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, representada pelos seus pais **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** e **RODRIGO GONÇALVES LUPATINI**, brasileiros, casados entre si pelo regime da separação total de bens, ela comerciante, inscrita no CPF sob o nº. 020.487.640-02 e RG sob o nº. 9104628641, expedido pela SSP/RS, ele comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 002.820.110-80 e RG sob o nº. 6079343461, expedido pela SSP/RS, residentes e domiciliados na Avenida David José Martins, nº. 239, 2º andar, Centro, na Cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, através da doação de parte das cotas adquiridas nesse momento pela sua mãe, a sócia admitida **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**.

DA VENDA DE QUOTAS

Cláusula 2ª. Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO OSÓRIO CARGNELUTTI**, que possui 67 (sessenta e sete) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital à sócia admitida **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**.

Parágrafo primeiro: O cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) da sócia admitida **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**, dando e recebendo o cedente, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente à cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às 67 (sessenta e sete) cotas vendidas.

Parágrafo segundo: O sócio cedente **JOÃO OSÓRIO CARGNELUTTI** desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor das sócias admitidas e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva das sócias admitidas.

Cláusula 3ª. Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ HENRIQUE MARCONATTO**, que possui 33 (trinta e três) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital à sócia admitida **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**.

Parágrafo primeiro: O cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) da sócia admitida **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** dando e recebendo o cedente, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente à cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às 33 (trinta e três) cotas vendidas.

Parágrafo segundo: O sócio cedente **LUIZ HENRIQUE MARCONATTO** desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia admitida e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva das sócias admitidas.



DA DOAÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 4ª. A sócia admitida **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** transfere, através de doação, parte das cotas adquiridas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à sócia admitida **LÍVIA LUPATINI**, através da Certidão de Quitação de ITCD n.º 2414188 (DIT n.º 1519642).

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. Após a venda de quotas realizada nas cláusulas 2ª e 3ª, e a doação realizada na cláusula 4ª, o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas de valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e assim distribuído:

RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI com 90 (noventa) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

LÍVIA LUPATINI com 10 (dez) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida pela sócia **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**.

Parágrafo 1º: À administradora cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 2º: Fica facultado à administradora nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo 3º: É vedado à administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Parágrafo 4º: Os sócios poderão fixar, de comum acordo, uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 7ª. A administradora **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO NOVO OBJETO SOCIAL

Cláusula 8ª. A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser serviços de funerárias e de somatoconservação, comércio varejista de artigos funerários, aluguel de local para velório, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e box para banheiro, colocação de vidros, cristais e espelhos, instalação de box para banheiro, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais.

DO NOVO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 9ª. A partir desta data o nome empresarial passa a ser **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.**

DO NOVO NOME FANTASIA

Cláusula 10. A partir desta data o nome fantasia passa a ser **GRUPO LUPATINI.**

As sócias de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade gira sob a Razão Social de **R. S. DE F. LUPATINI & CIA. LTDA.** e nome fantasia de **GRUPO LUPATINI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.003.166/0001-40 e NIRE 43200219290, e tem sua sede e domicílio na Rua Joaquim Rodrigues, nº. 356, Centro, neste Município de Catuípe/RS, CEP 98770-000.

CLÁUSULA 2ª. O objeto social da sociedade é serviços de funerárias e de somatoconservação, comércio varejista de artigos funerários, aluguel de local para velório, comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e box para banheiro, colocação de vidros, cristais e espelhos, instalação de box para banheiro, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 1980 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª. O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas de valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI com 90 (noventa) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

LÍVIA LUPATINI com 10 (dez) cotas no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CLÁUSULA 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade é exercida pela sócia **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI**.

Parágrafo 1º: À administradora cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo 2º: Fica facultado à administradora nomear procuradores para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo 3º: É vedado à administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Parágrafo 4º: Os sócios poderão fixar, de comum acordo, uma retirada mensal a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7ª. As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 10. Os sócios poderão, a qualquer época do exercício social, retirar os lucros, desde que haja saldo, sempre na proporção de suas cotas.



CLÁUSULA 11. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13. A administradora **RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas pela administradora ou pelos sócios, quando a administradora retardar a convocação por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 2º. Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação.

Parágrafo 3º. A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade.

Parágrafo 4º. A convocação deverá conter hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

Parágrafo 5º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios ou se estes declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 6º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastam à validade das deliberações.

Parágrafo 7º. Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

Parágrafo 8º. O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CLÁUSULA 15. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catuípe/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste instrumento.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus efeitos legais.

Catuípe/RS, 26 de julho de 2022.

JOÃO OSÓRIO CARGNELUTTI
ANDRÉIA POSSOBON
Procuradora

LUIZ HENRIQUE MARCONATTO
ANDRÉIA POSSOBON
Procuradora

RAÍSA SODRÉ DE FREITAS LUPATINI

LÍVIA LUPATINI
Representada por Raísa Sodré de Freitas Lupatini

LÍVIA LUPATINI
Representada por Rodrigo Gonçalves Lupatini





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/256.363-0	RSP2200615516	27/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.536.520-49	ANDREIA POSSOBON	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

002.820.110-80	RODRIGO GONÇALVES LUPATINI	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, de CNPJ 87.003.166/0001-40 e protocolado sob o número 22/256.363-0 em 27/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8376439, em 01/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.536.520-49	ANDREIA POSSOBON	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
002.820.110-80	RODRIGO GONÇALVES LUPATINI	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2022, às 15:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/256.363-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8376439 em 01/08/2022 da Empresa R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA, CNPJ 87003166000140 e protocolo 222563630-27/07/2022. Autenticação: E17582C13DAEAF7EA6D232DC4617E7106480. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/256.363-0 e o código de segurança dQic Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/256.363-0	RSP2200615516	27/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.487.640-02	RAISA SODRE DE FREITAS LUPATINI	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 01 de agosto de 2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA
CNPJ: 87.003.166/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:44 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **0CE2.BA09.60C6.73A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **R. S. DE F. LUPATINI E CIA LTDA**

CNPJ base: **87.003.166/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30317580**
Autenticação: **40631454**





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS,
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
E MULTAS AMBIENTAIS**

n° :448/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CPF ou CNPJ:87.003.166/0001-40

Nome/Empresa: R. S. de F. Lupatini & CIA LTDA

Endereço:Rua Cel. Joaquim Rodrigues, n° 356, Centro, Catuípe-RS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, inclusive ao período nesta Certidão compreendido – é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativos aos tributos e contribuições municipais.

FINALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO:

Para fins de **REGULARIZAÇÃO** .

Válida por noventa (90) dias a partir da data de emissão.

A Certidão em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Catuípe, em 24 de junho de 2024

Responsável pela Emissão

Darlan Feltz
Fiscal Tributário
Mat. - 5945-5

Secretaria da Fazenda do Município

Osmar Dal-Ross
Secretário de Fazenda
Prefeitura Municipal de Catuípe



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.003.166/0001-40
Razão Social: R S DE F LUPATINI E CIA LTDA
Endereço: - RUA JOAQUIM RODRIGUES 356 - / - / CATUIPE / RS / 98770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620370561335313

Informação obtida em 04/09/2024 10:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.003.166/0001-40
Certidão nº: 60670287/2024
Expedição: 04/09/2024, às 10:09:36
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. S. DE F. LUPATINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.003.166/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.